



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TRIBUNAL PLENO

Sessão Extraordinária
Votação do projeto de novo Regimento Interno

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE EMENDA(S)

Senhor Presidente:

NELSON MISSIAS DE MORAIS, Desembargador deste Tribunal, requer a V. Ex.^a que a(s) seguinte(s) emenda(s) seja(m) apreciada(s) em destaque, nos termos do art. 1º, inciso III, da Resolução do Tribunal Pleno nº 02/2011:

1) Emenda(s) que recebeu(ram) parecer FAVORÁVEL da Comissão Especial de Regimento Interno:

nº(s)


2) Emenda(s) que recebeu(ram) parecer CONTRÁRIO da Comissão Especial de Regimento Interno:

n(s) 24,

Pede deferimento.



Belo Horizonte, 09 de março de 2012.


Desembargador Nelson Missias de Moraes



TRIBUNAL PLENO

Sessão Extraordinária
Votação do projeto de novo Regimento Interno

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE EMENDA(S)

Senhor Presidente:



NELSON MISSIAS DE MORAIS, Desembargador deste Tribunal, requer a V. Ex.^a que a(s) seguinte(s) emenda(s) seja(m) apreciada(s) em destaque, nos termos do art. 1º, inciso III, da Resolução do Tribunal Pleno nº 02/2011:

1) Emenda(s) que recebeu(ram) parecer FAVORÁVEL da Comissão Especial de Regimento Interno:

nº(s)

2) Emenda(s) que recebeu(ram) parecer CONTRÁRIO da Comissão Especial de Regimento Interno:

n(s) **19, 20, 22, 43, 201, 365, 366, 367, 371, 374, 376, 380, 395**

3) Emenda(s) que recebeu(ram) parecer pelo ACOLHIMENTO PARCIAL da Comissão Especial de Regimento Interno:

n(s) **02, 03, 04, 05, 31, 208**

Saliento que se fazem necessários os destaques às emendas com parecer pelo acolhimento parcial, pois em muitas delas deveria consignar rejeição, uma vez que foram desfiguradas e, com isso, tiveram os seus alcances desvirtuados,

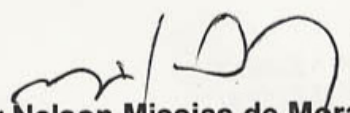


Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

merecendo, portanto, a apreciação pelo Tribunal Pleno, a fim de se aperfeiçoar o Regimento Interno.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 09 de março de 2012.


Desembargador Nelson Missias de Moraes

À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO TJMG.



Emenda proposta

Autores: Desembargador Nelson Missias de Moraes
Desembargador Doorgal Borges de Andrada
Desembargador Tiago Pinto

Emenda ao artigo 9º do RITJMG

Acresce-se parágrafo, onde couber, no inciso XI, art. 9º do RITJMG.

“§ (...)

Aplica-se ao Juiz de primeiro grau, o disposto no parágrafo 2º, inciso XI, art. 9º, deste Regimento”

Justificativa:

O parágrafo 2º, do inciso XI, art. 9º, do RITJMG, prevê que:

“Os Desembargadores que servirem, em plantão, terão direito a compensação pelos dias trabalhados, ou a indenização em espécie (parágrafo com a redação dada pela Resolução n.º 530/2007).”

O tratamento diferenciado entre Juízes de primeiro e segundo graus, sem dúvida, gera uma odiosa quebra de isonomia, que estimula inquietude nos Magistrados, que em nada favorece para a manutenção da unidade da classe e que, obviamente, a enfraquece, além de gerar uma sensação de injustiça. E foi neste ponto que o Desembargador Herbert José de Almeida Carneiro, no exercício da presidência da AMAGIS, na sua breve interinidade, percebeu, com a lucidez que norteia a sua carreira e o sólido compromisso com a magistratura, a necessidade de se corrigir essa anomalia, enviando solicitação expressa, através do Ofício n.º 078/2011, de 22/07, para que fosse apresentada emenda neste sentido. E é esse mesmo sentimento que move os subscritores da emenda.

Pugnamos pela reapresentação dessa emenda no plenário, caso não seja acolhida pela comissão de regimento interno.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2011.

Nelson Missias de Moraes
Desembargador

Tiago Pinto
Desembargador

Doorgal Borges de Andrada
Desembargador do TJMG

PROPOSTA DE EMENDA Nº 1

EMENDA AO ANTEPROJETO PARA RITJMG: ACRESCENTA O PARÁGRAFO PRIMEIRO AO ART. 13 DO ANTEPROJETO DA RESOLUÇÃO 420/2003 - PROPOSTA PELA AMAGIS À COMISSÃO DO REGIMENTO INTERNO E À CORTE SUPERIOR DO TJMG.

Proposta de Emenda:

Art. 13 -

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos dos direitos financeiros comuns a toda a magistratura serão promovidos aos magistrados de 1º instância nos mesmos moldes dos pagamentos efetuados em favor dos desembargadores.

Justificativa:

A proposta visa a aplicação do Princípio da Isonomia entre os magistrados de 1º e 2º grau. O atual Regimento Interno do Tribunal de Justiça já permite o pagamento imediato aos Desembargadores que fazem jus a referida indenização.

Belo Horizonte, 07 de Outubro de 2011.


BRUNO TERRA DIAS
Presidente da Amagis

À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO TJMG.



Emenda proposta

Autores: Desembargador Nelson Missias de Moraes
Desembargador Doorgal Borges de Andrada
Desembargador Tiago Pinto
Desembargador Herbert José de Almeida Carneiro

Acrescente-se, onde couber:

"Art. (...) O suplente de membro da Corte Especial, não poderá deter mais de uma suplência, só podendo assumir outra após o término do mandato para o qual foi eleito, aplicando-se-lhe, quanto aos mandatos, os mesmos dispositivos que se aplicam ao titular."

§ (...) Somente será considerado eleito suplente de membro da Corte, aquele que alcançar, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos votos dados ao eleito."

Justificativa:

Este dispositivo tem o objetivo de evitar que suplentes da Corte cumulem essa função, em detrimento da participação de outros que também poderão contribuir para o aprimoramento das deliberações daquele órgão e do próprio Tribunal.

A fixação de uma quantia mínima de voto para membro suplente da Corte é uma medida que agrega legitimidade ao exercício da função, pois quando o legislador previu a eleição da metade dos componentes do órgão especial, o fez objetivando o envolvimento do conjunto dos Desembargadores e também para dar mais legitimidade àquele órgão.

Pugnamos pela reapresentação dessa emenda no plenário, caso não seja acolhida pela comissão de regimento interno.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2011.

Nelson Missias de Moraes
Desembargador

Tiago Pinto
Desembargador

HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO
Desembargador.

Doorgal Borges de Andrada
Desembargador do TJMG

À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO TJMG.

Emenda proposta

Autores: Desembargador Nelson Missias de Moraes
Desembargador Doorgal Borges de Andrada
Desembargador Tiago Pinto
Desembargador Herbert José de Almeida Carneiro

Acrescente-se, onde couber:

"Art. (...)

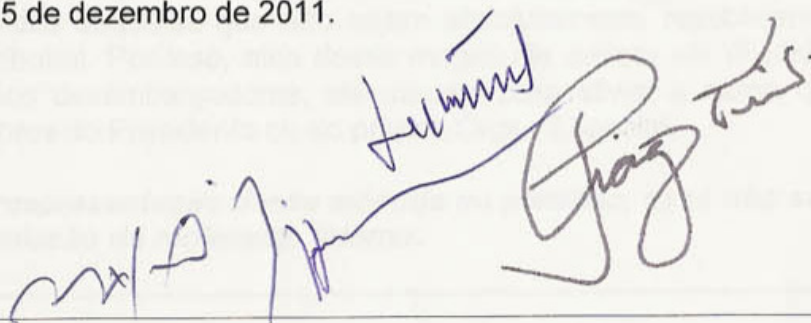
O magistrado terá direito à gratificação ou adicional de férias equivalente ao valor de um subsídio."

Justificativa:

O legislador constitucional, no inciso XVII, do art. 7º, da CF/88, estabeleceu que o gozo de férias é remunerado com, pelo menos, 1/3 (um terço) a mais do que o salário normal. Com isso quis ele fixar apenas o parâmetro mínimo para essa gratificação. Cabe, portanto, ao Pleno deste Tribunal de Justiça, regulamentar o seu valor, cuja normatização se dará por resolução, como vem ocorrendo em outros Tribunais do país, como o do Paraná e de São Paulo.

Pugnamos pela reapresentação dessa emenda no plenário, caso não seja acolhida pela comissão de regimento interno.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2011.



À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO TJMG.



Emenda proposta

Autores: Desembargador Nelson Missias de Moraes
Desembargador Doorgal Borges de Andrada
Desembargador Herbert José de Almeida Carneiro

Acrescente-se, onde couber:

"Art. (...) A devolução, transferência ou alienação de imóveis, a qualquer entidade, pública ou privada, em uso, ou destinados a construção de edifícios para funcionamento de fóruns ou do Tribunal, devem ser precedida de autorização do Tribunal Pleno."

Justificativa:

A devolução recente de um valioso e bem localizado terreno, destinado a construção do edifício para funcionamento do Tribunal de Justiça foi um ato que, certamente, ainda provocará muita polêmica no seio deste sodalício.

É um sonho e uma necessidade antiga a construção de um prédio decente para abrigar os desembargadores e servidores deste Tribunal e, o primeiro passo, evidentemente, seria a alocação do terreno.

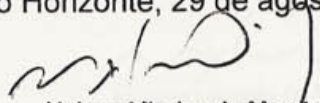
Salienta-se que não mais existem terrenos com aquela dimensão em área nobre e central como o que foi devolvido.


A discussão prévia dessas medidas propicia uma melhor reflexão sobre a consequência atual e futura de atos desse jaez.


O regramento proposto objetiva evitar precipitações, pressões governamentais e interesses despidos daqueles que não sejam absolutamente republicanos, em prejuízo do Tribunal. Por isso, atos dessa magnitude devem ser divididos com o conjunto dos desembargadores, até mesmo para aliviar a carga que pesa sobre os ombros do Presidente ou do próprio Órgão Especial.

Pugnamos pela reapresentação dessa emenda no plenário, caso não seja acolhida pela comissão de regimento interno.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2011.


Nelson Missias de Moraes
Desembargador


HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO
Desembargador.


Doorgal Borges de Andrada
Desembargador do TJMG

À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO TJMG.

Emenda proposta

Autores: Desembargador Nelson Missias de Moraes
Desembargador Doorgal Borges de Andrada



Emenda ao artigo 9º do RITJMG

Acrescente-se, onde couber:

"Art. (...)

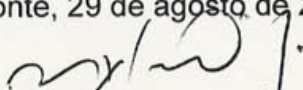
O Presidente do Tribunal deverá encaminhar à Corte, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto para instituir verbas para custeio do plano de saúde dos Magistrados."

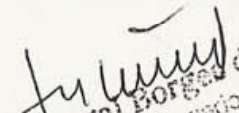
Justificativa:

Levando-se em conta que outros Estados da Federação e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de forma louvável, instituíram verbas para custeio do plano de saúde dos Magistrados e, considerando o desgaste físico e psicológico por eles sofridos no desempenho da função, em virtude da significativa carga de trabalho, mostra-se justo que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais também institua esse custeio, até como forma indireta de remunerar os Magistrados e reparar os danos eventualmente causados à saúde de seus Juízes. E foi neste ponto que o *Desembargador Herbert José de Almeida Carneiro*, no exercício da presidência da AMAGIS, na sua breve interinidade, percebeu, com a lucidez que norteia a sua carreira e o sólido compromisso com a magistratura, a necessidade de se corrigir essa anomalia, enviando solicitação expressa, através do Ofício n.º 078/2011, de 22/07, para que fosse apresentada emenda neste sentido. E é esse mesmo sentimento que move os subscritores da emenda.

Pugnamos pela reapresentação dessa emenda no plenário, caso não seja acolhida pela comissão de regimento interno.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2011.


Nelson Missias de Moraes
Desembargador


Doorgal Borges de Andrada
Desembargador do TJMG

PROPOSTA DE EMENDA Nº 7

EMENDA AO ANTEPROJETO PARA RITJMG: ACRESCENTA O INCISO XXXI AO ART. 19 DO ANTEPROJETO DA RESOLUÇÃO 420/03 - PROPOSTA PELA AMAGIS À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO E À CORTE SUPERIOR DO TJMG.

Proposta de Emenda:

Art. 19

XXXI - Criar Comissão para cumprir e fazer cumprir a Resolução 133/2011 do CNJ (Resolução da Simetria de direitos) já reconhecidos, dentre outros os direitos, o auxílio saúde e o auxílio alimentação.

Justificativa:

A proposta visa o cumprimento dos dispositivos previstos na Resolução 133/2011 do CNJ e a incorporação de outros direitos, uma vez que estes já foram, inclusive, reconhecidos por diversos Tribunais Estaduais e Federais em todo o país, não justificando que o magistrado mineiro fique excluído da aplicação de direitos já reconhecidos para toda a magistratura.

Belo Horizonte, 07 de Outubro de 2011.


BRUNO TERRA DIAS
Presidente da Amagis